



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



MEMORANDO Nº 0628 /2019 - SEMSA/RUR-LICITAÇÃO

Rurópolis, 14 de Junho de 2019.

MAURÍCIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rurópolis

Comissão de Processo Licitatório

NESTA

Senhor Pregoeiro,

Diante da amplitude da atuação desta Secretaria que faz a gestão do Serviço Único de Saúde na zona urbana e zona rural, e que necessita do acesso a rede de computadores através da internet, fazendo-se imprescindível para a execução dos trabalhos dos profissionais de saúde, com acesso aos sistemas do Ministério da Saúde e servidor municipal do Prontuário Eletrônico, a necessidade de licitação de Internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psico-Social (CAPS), solicito que para que se possam licitar conforme descreve o termo de referência.

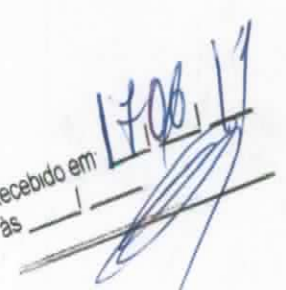
Encaminho em anexo o orçamento elaborado das necessidades, contendo os dados necessários para a realização do procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Fernanda Jacqueline Teixeira Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em _____
às _____





ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de serviços de Internet, sendo **em fibra óptica** nos pontos da zona urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psico-Social (CAPS) do município de Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

Com o avanço da tecnologia nos meios de telecomunicação e ao acesso dos sistemas informatizados em plataformas modernizadas via web (internet), além de envios de diversos documentos relacionados a nova metodologia de prestações de contas e monitoramento de sistemas do Governo, ou seja, Federal, Estadual e ou Municipal. Como também os envios de dados para alimentação de sistemas do sistema de único de saúde que geram recursos financeiros para manutenção dos programas assistenciais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela secretaria Municipal de Saúde.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ -----

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



com a devida comprovação

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2 impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL
1	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	20
2	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UNIVAP UNIDADE INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	5



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



3	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NELY LOEBLEIN) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	5
4	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVORADA) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	5
5	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RONALDO BITTENCOURT) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	5
6	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DE LOURDES BRITO) (LEITOSO) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	5
7	PONTO DE ACESSO A INTERNET MATERNIDADE MUNICIPAL , COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	4
8	PONTO DE ACESSO A INTERNET HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS , COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	8
9	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) , COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	4
10	PONTO DE ACESSO A INTERNET CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE , COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	4
11	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA DO NORTE) (COMUNIDADE PIÇARREIRA) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	5
12	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORECI) (COMUNIDADE AGUA AZUL KM 85) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	5
13	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ) (COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 75) COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	5
14	PONTO DE ACESSO A INTERNET NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIVINÓPOLIS) (COMUNIDADE DIVINÓPOLIS KM 70) , COM MANUTENSÃO DE REDE INTERNA, AUXÍLIO AO TÉCNICO DA UNIDADE E MATERIAL INCLUSO.	5

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Imediato após a Assinatura do Contrato.



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será na data de sua assinatura até 31/12/2020.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10 301 0004 2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10 301 0004 2.058 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.

3.3.00.00.00 – Outras despesas Correntes.

10 301 0004 2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

10 301 0004 2.054 – Manutenção das UBS/Programa S da Família/Manter os programas da Atenção Básica.

10 301 0004 2.055 – Manutenção do Programa dos agentes Comunitários-ACS.

10 301 0004 2.058 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.

10 301 0004 2.062 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

10 301 0004 2.063 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Rurópolis (PA), 14 de Junho de 2019.

Fernanda Jacqueline Teixeira Cardoso

Secretária Municipal de Saúde